

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 003/2026**

**Local:** Santa Cruz do Capibaribe-PE.

**Órgão:** Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE

**Modalidade de Compra:** Dispensa de Licitação

**Amparo Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Data da publicação:** 13/03/2026.

**Data de Encerramento de Propostas:** 18/03/2026 às 23:59.

**Objeto:** Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Portaria nº 020/2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para as contratações por dispensa de licitação por baixo valor, a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE torna pública a busca de propostas de eventuais interessados para: **Aquisição placas de título cidadão em aço inox e Medalhas em acrílico com alto e baixo relevo e textura frente e verso para eventos de entrega de títulos de cidadão, Medalha Pe. Zuzinha – Lei nº 1529/2005, Prêmio Mulher Expressão - Lei nº 2.333 de 2014 e Prêmio Professora Maria Betânia – Lei nº 2.823 de 2018, realizados pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.**

**Informações Complementares:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

### **Documentos que devem ser enviados com a proposta**

#### **1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

**3. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F:**

- 3.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2. Declaração de que não emprega menores;
- 3.3. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Portaria nº 020/2024);
- 3.4. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

**A proposta deverá ser enviada com a descrição do produto, marca e referência, valor unitário e valor total, conforme modelo do ANEXO II deste aviso.**

Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhamento da proposta e documentação para o e-mail:  
[licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

Informações / Esclarecimentos: [licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br](mailto:licitacaocamara@santacruzdocapibaribe.pe.leg.br)

Valor Total Estimado: **R\$ 41.010,00 (quarenta e um mil e dez reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 13 de março de 2026.

LEANDRO  
JUNIOR  
FERREIRA  
GOMES:701402  
87400

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
JUNIOR FERREIRA  
GOMES:70140287400  
Dados: 2026.03.13  
12:33:27 -03'00'

**LEANDRO JÚNIOR FERREIRA GOMES**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE

**ANEXO II  
(MODELO DE PROPOSTA)**

|                      |
|----------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b> |
| <b>CNPJ:</b>         |
| <b>ENDEREÇO:</b>     |
| <b>RESPONSÁVEL:</b>  |
| <b>DATA:</b>         |
| <b>TELEFONE:</b>     |
| <b>E-MAIL:</b>       |

Aquisição placas de título cidadão em aço inox e Medalhas em acrílico com alto e baixo relevo e textura frente e verso para eventos de entrega de títulos de cidadão, Medalha Pe. Zuzinha – Lei nº 1529/2005, Prêmio Mulher Expressão - Lei nº 2.333 de 2014 e Prêmio Professora Maria Betânia – Lei nº 2.823 de 2018, realizados pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1.   | <b>Medalhas em acrílico</b> com alto e baixo relevo e textura frente e verso nas dimensões: 6cm de diâmetro, <b>com fita personalizada para pescoço, e caixa de veludo</b> nas dimensões: 15cm comprimento x 12cm de largura x 8cm de altura na <b>cor preta, fecho em latão dourado.</b><br><br><b>Medalha Pe. Zuzinha – Lei nº 1529/2005</b><br><br>*Design feito pela ASCOM da Câmara.   | UND | 51   |                |             |
| 2.   | <b>Medalhas em acrílico</b> com alto e baixo relevo e textura frente e verso nas dimensões: 6cm de diâmetro, <b>com fita personalizada para pescoço, e caixa de veludo</b> nas dimensões: 15cm comprimento x 12cm de largura x 8cm de altura na <b>cor preta, fecho em latão dourado.</b><br><br><b>Mulher Expressão - Lei nº 2.333 de 2014.</b><br><br>*Design feito pela ASCOM da Câmara. | UND | 17   |                |             |
| 3.   | <b>Medalhas em acrílico</b> com alto e baixo relevo e textura frente e verso nas dimensões: 6cm de diâmetro, <b>com fita personalizada para pescoço, e caixa de veludo</b> nas dimensões: 15cm comprimento x                                                                                                                                                                                | UND | 19   |                |             |

PODER  
LEGISLATIVO

|    |                                                                                                                                                                                                             |     |    |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
|    | 12cm de largura x 8cm de altura na <b>cor preta, fecho em latão dourado.</b><br><br><b>Prêmio Professora Maria Betânia – Lei nº 2.823 de 2018.</b><br><br>*Design feito pela ASCOM da Câmara                |     |    |  |  |
| 4. | <b>Placa de homenagem em aço inox</b> de placas de Título de Cidadão em formato de 20x15 cm; Com Estojo De Veludo preta; Design feito pela ASCOM da Câmara.<br><br>Placa: 29 x 19,5 cm<br>Estojo em veludo: | UND | 90 |  |  |

|              |            |
|--------------|------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> |
|--------------|------------|

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo /Assinatura eletrônica



**ANEXO III**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

1 – Declaramos a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 – Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3 – Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Portaria nº 020/2024);

4 – Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo /Assinatura eletrônica



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

01.01 – Aquisição placas de título cidadão em aço inox e Medalhas em acrílico com alto e baixo relevo e textura frente e verso para eventos de entrega de títulos de cidadão, Medalha Pe. Zuzinha – Lei nº 1529/2005, Prêmio Mulher Expressão - Lei nº 2.333 de 2014 e Prêmio Professora Maria Betânia – Lei nº 2.823 de 2018, realizados pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE., conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

A aquisição de placas de título de cidadão em aço inox e medalhas em acrílico com alto e baixo relevo e textura frente e verso justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização das solenidades oficiais promovidas pela Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Tais honrarias representam uma forma de reconhecimento público a cidadãos e personalidades que contribuem de maneira significativa para o desenvolvimento social, cultural, educacional e econômico do município.

Além disso, a confecção desses itens com materiais de qualidade e acabamento adequado assegura maior durabilidade, valorização estética e preservação do caráter simbólico das homenagens concedidas pelo Poder Legislativo. As placas e medalhas entregues nas solenidades tornam-se registros permanentes do reconhecimento institucional, reforçando a importância dos homenageados e do ato solene perante a sociedade.

Dessa forma, a presente aquisição visa atender às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais de entrega de honrarias, como o Título de Cidadão, a Medalha Pe. Zuzinha (Lei nº 1.529/2005), o Prêmio Mulher Expressão (Lei nº 2.333/2014) e o Prêmio Professora Maria Betânia (Lei nº 2.823/2018), assegurando que as homenagens sejam realizadas com a formalidade, qualidade e respeito compatíveis com a relevância dessas premiações no âmbito do município.

### **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1 A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe

1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.

### **2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

## Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado os documentos abaixo relacionados.

1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. **Documentação relativa à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

PODER  
LEGISLATIVO

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração que não emprega menor de 18 anos.
6. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
7. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Portaria nº 020/2024);
8. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

## **6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

1. A seleção será feita pela oferta do menor preço apurado com base no valor da proposta e atendidos os critérios mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES**

1. No caso em apreço foi realizada pesquisa de preço por meio de solicitação de cotações a fornecedores, perfazendo-se o menor valor estimado de: R\$ 50.989,68 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

## **8. DO REAJUSTE**

1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.
2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **9. DO PRAZO E EXIGÊNCIAS**

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura contratual.
2. O prazo acima poderá ser prorrogado nos termos e forma prevista na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.
3. O contratado deverá garantir a qualidade dos serviços, nos termos constantes neste Termo de Referência.
4. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de Serviço/fornecimento, conforme a necessidade da Administração Pública.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa, através de seu Diretor Administrativo.
2. A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade do servidor que subscreve este termo de referência.

### **3. Caberá ao fiscal:**

1. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
2. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
3. ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
4. Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
5. Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

#### **4. Caberá ao Gestor:**

1. Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
2. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;
4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
5. Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;
7. Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e
8. Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

#### **10. DA EXECUÇÃO**

1. A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **1. O objeto será recebido:**

- 1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e
- 1.2. definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

2. Os itens deverão ser entregues em dias úteis, no prédio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, localizado na Rua Manoel Rufino de Melo, nº 100, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE — CEP: 55192-315, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA o ônus do frete e demais encargos pertinentes.

3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

PODERE  
LEGISLATIVO

## 12. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.
2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.
4. **Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.
5. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1. Obrigações do Contratante:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

### 2. Obrigações do Contratado:

1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

#### **14. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104 - regime jurídico dos contratos.

#### **15. DAS ALTERAÇÕES**

1. As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO,**

1. Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

1. advertência;
2. multa;
3. impedimento de licitar e contratar;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PODER  
LEGISLATIVO

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6. A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.5.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7. A sanção prevista no subitem 16.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.5.
8. A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9. A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.8 ao 16.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.5.2 ao 16.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente;
11. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 16.2.2.
12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
5. Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais

cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  3. dar causa à inexecução total do contrato;
  4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6. Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 13 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DE  
ANDRADE  
SILVA:05293273418

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE  
SILVA:05293273418  
Dados: 2026.03.13 10:10:55 -03'00'

**ANTONIO CARLOS DE ANDRADE SILVA**  
**Assessor Especial de Comunicação da Presidência**  
**Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE**



## ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|---------------|
| 1.   | <p><b>Medalhas em acrílico</b> com alto e baixo relevo e textura frente e verso nas dimensões: 6cm de diâmetro, <b>com fita personalizada para pescoço, e caixa de veludo</b> nas dimensões: 15cm comprimento x 12cm de largura x 8cm de altura na <b>cor preta, fecho em latão dourado.</b></p> <p><b>Medalha Pe. Zuzinha – Lei nº 1529/2005</b></p> <p>*Design feito pela ASCOM da Câmara.</p>                 | UND | 51   | R\$ 130,00     | R\$ 6.630,00  |
| 2.   | <p><b>Medalhas em acrílico</b> com alto e baixo relevo e textura frente e verso nas dimensões: 6cm de diâmetro, <b>com fita personalizada para pescoço, e caixa de veludo</b> nas dimensões: 15cm comprimento x 12cm de largura x 8cm de altura na <b>cor preta, fecho em latão dourado.</b></p> <p><b>Mulher Expressão - Lei nº 2.333 de 2014.</b></p> <p>*Design feito pela ASCOM da Câmara.</p>               | UND | 17   | R\$ 130,00     | R\$ 2.210,00  |
| 3.   | <p><b>Medalhas em acrílico</b> com alto e baixo relevo e textura frente e verso nas dimensões: 6cm de diâmetro, <b>com fita personalizada para pescoço, e caixa de veludo</b> nas dimensões: 15cm comprimento x 12cm de largura x 8cm de altura na <b>cor preta, fecho em latão dourado.</b></p> <p><b>Prêmio Professora Maria Betânia – Lei nº 2.823 de 2018.</b></p> <p>*Design feito pela ASCOM da Câmara</p> | UND | 19   | R\$ 130,00     | R\$ 2.470,00  |
| 4.   | <p><b>Placa de homenagem em aço inox</b> de placas de Título de Cidadão em formato de 20x15 cm; Com Estojo De Veludo preta; Design feito pela ASCOM da Câmara.</p> <p>Placa: 29 x 19,5 cm<br/>Estojo em veludo:</p>                                                                                                                                                                                              | UND | 90   | R\$ 330,00     | R\$ 29.700,00 |

PODER  
LEGISLATIVO

|              |                      |
|--------------|----------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 41.010,00</b> |
|--------------|----------------------|

**OBSERVAÇÕES:**

1. A consulta foi realizada por meio de solicitação de cotações a fornecedores.
2. A metodologia utilizada para obtenção de preço foi o menor preço por item.



**PODER  
LEGISLATIVO**